VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1. **Preenche os boletins de voto** e dobra-os em quatro;

2. **Introduz os boletins no envelope branco**, que fecha;

3. **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,** que fecha.

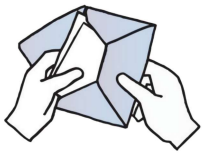

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.

SGMAI SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO

MOTIVOS PROFISSIONAIS

SGMAI SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SE POR
MOTIVOS PROFISSIONAIS

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

Designadamente, se é:

• Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;

• Militar ou Agente das Forças e Serviços de Segurança Interna[1];

• Bombeiro ou Agente da Proteção Civil;

• Trabalhador - marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;

• Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do País;

• Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;

• Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;

• Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

VOTAÇÃO
ENTRE 2 E 7 DE OUTUBRO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado e

Deve levar:

• **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**

• **Documento comprovativo do impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

• Três boletins de voto:
  um branco para a Assembleia de Freguesia[2];
  um amarelo para a Assembleia Municipal;
  um verde para a Câmara Municipal.
• Dois envelopes: (um azul e um branco).

[1] São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

[2] Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).